

Aviso de contumácia n.º 11 912/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 80/97.4JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Aurélio Nascimento Gonçalves, com domicílio na 12, Rue Des Aires, 66400 Maurellias, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 217.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 6 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

18 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho* — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 11 913/2005 — AP. — O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 151/04.2PTPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Arlindo Paulo Santos Pereira, filho de José Bernardino dos Santos e de Maria Helena Santos Ferreira, nascido em 20 de Janeiro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11327037, com domicílio na Rua de Belmonte, 73, cave, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela Zabala*.

Aviso de contumácia n.º 11 914/2005 — AP. — O Dr. Jorge Augusto Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1437/97.6TAPRT (antigo processo n.º 175/99), pendente neste Tribunal contra o arguido Licínio Augusto dos Santos Silva, filho de Evangelista dos Santos Silva e de Maria Balsemina Ferreira dos Santos, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Junho de 1961, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7952517, com domicílio na Rua Costa Cabral, 1072, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, por despacho de 18 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

19 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto Silva Dias*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Moreira*.

Aviso de contumácia n.º 11 915/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 152/97-NUIPC, 7712/96.0JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Manuel Coelho Ferreira Silva, filho de Manuel Augusto Ferreira Silva e de Adelaide Rosa Coelho Pereira, natural de Alfena, Valongo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Setembro de 1977, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11151527, com domicílio na Rua do Repelão 358, 5.º, 5.8, Fânzeres, 4440 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime emissão de cheque sem provisão, por despacho de 11 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia,

com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho* — A Oficial de Justiça, *Ana Castro Silva*.

Aviso de contumácia n.º 11 916/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 152/97-NUIPC, 7712/96.0JAPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Adelaide Rosa Coelho Pereira, filha de José Maria Pereira e de Celeste Soares Coelho, natural de Valadares, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascida em 4 de Abril de 1953, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 3928738, com domicílio na Rua do Repelão, 358, 5.º, 5.8, Fânzeres, 4440 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime emissão de cheque sem provisão, por despacho de 11 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho* — A Oficial de Justiça, *Ana Castro Silva*.

Aviso de contumácia n.º 11 917/2005 — AP. — O Dr. Jorge Augusto Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1500/96.0TDLB (antigo processo n.º 301/97), pendente neste Tribunal contra o arguido Licínio Fernando Bandeira da Silva, filho de José da Silva e de Maria Cândida Bandeira da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Março de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3844460, com domicílio na Rua Simon Bolívar, 221, Habitação 3.3, 4470-214 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 313.º, n.º 1, do Código Penal (versão de 1982), por despacho de 28 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, face à descriminalização verificada (Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto).

20 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto Silva Dias*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Machado*.

Aviso de contumácia n.º 11 918/2005 — AP. — O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2117/89.1TBPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Arminda Alves Ferreira, filha de Ernesto Ferreira e de Lucinda Martins Alves, natural de Gondomar, São Pedro da Cova, Gondomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Fevereiro de 1948, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3631662, com domicílio na Rua António Enes, 93, 4415-015 Rio Tinto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto n.º 13004, de 12 de Janeiro de 1927, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, por despacho de 25 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

25 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — O Oficial de Justiça, *António Santos Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 11 919/2005 — AP. — O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16702/01.1 TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Costa Barbosa, filho de Manuel Soares Barbosa e de Arménia Brandão da Costa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Março de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9399450, com domicílio no Bairro do Aguiar, 3620-308 Moimenta da Beira, por se encontrar acusado da

prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Setembro de 2001, por despacho de 25 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Emília Pereira Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 11 920/2005 — AP. — O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8/99.7TAPRT(ex. n.º 169/99), pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Fernando Ramalho Moura, filho de António Fernando Correia Moura e de Maria Alice Ramalho da Fonseca Moura, natural de Vila do Conde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Abril de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11046094, com domicílio na Rua do Agro, 175, rés-do-chão, Direito, Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punível pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 25 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

27 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — O Oficial de Justiça, *António Santos Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 11 921/2005 — AP. — O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10333/00.0TDPRT (ex. n.º 108/01), pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Viriato Costa Sequeira, filho de José Sequeira Carvalho e de Maria Inês Pereira Costa, natural de Cinfães, São Cristóvão de Nogueira, Cinfães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Março de 1972, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9932842, com domicílio na Rua Coronel Numa Pompílio, 52, 3.º, direito, São Cristóvão, 4690 Cinfães, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punível pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 25 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

27 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — O Oficial de Justiça, *António Santos Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 11 922/2005 — AP. — O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1490/94.4TAPRT, antigo processo n.º 541/95, pendente neste Tribunal contra o arguido Kirit Kumar Jamnadas, filho de Jamnadas Balubliai e de Kantaguri Prabhuadas, natural de Moçambique, nascido em 8 de Março de 1960, titular do bilhete de identidade n.º 11488712, com domicílio na Almirante Reis, 80, 4.º São Jorge de Arroios, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91 de 28 de Dezembro, por despacho de 24 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — A Oficial de Justiça, *Ivone Catarino*.

Aviso de contumácia n.º 11 923/2005 — AP. — O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6794/96.9JAPRT (ex. n.º 218/97),

pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Teles Pinto do Rego, filho de Joaquim do Carmo Pinto Rego e de Maria José Teles Cerqueira Rego, natural de Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Fevereiro de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5915419, com domicílio na Rua Eduardo Augusto Silva, 20, Águas Santas, 4445 Erme-sinde, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punível pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

28 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — O Oficial de Justiça, *António Santos Rodrigues*.

1.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 11 924/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Manuela Paupério, juíza de direito da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 156/03.0SIPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Raimundo Miguel Cardoso, filho de Joaquim Navarro Cardoso e de Olga Rodrigues Maia Miguel, natural de Porto, Paranhos, Porto, nascido em 12 de Setembro de 1981, com último domicílio conhecido no Bairro de São João de Deus, bloco 3, entrada 541, casa 31, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Setembro de 2003, dois crimes de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 15 de Setembro de 2003, um crime de dano qualificado, previsto e punido pelo artigo 213.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em Setembro de 2003 e dois crimes de contra-ordenação (rodoviária), previsto e punido pelos artigos 82.º e 90, do Código da Estrada, praticados em Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar os seguintes documentos bilhete de identidade, carta de condução certificado de registo criminal e, certidão de assento de nascimento.

20 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Paupério*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Gaspar*.

3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 11 925/2005 — AP. — A Dr.ª Lígia Figueiredo, juíza de direito da 1.ª Secção da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 33/97.2PUPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Benvindo Semedo da Veiga, filho de Jesuino Castro da Veiga e de Eduarda Semedo, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 30 de Novembro de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 16145908, com domicílio na Travessa Quinta da Bolacha, 12, Falagueira, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), com referência ao artigo 204, n.º 2, alínea f), ambos do Código Penal, praticado em Janeiro de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do